



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

Ata da 2ª Assembleia Geral Extraordinária CIRSURES de 2022

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniram-se nas dependências da sede operacional do CIRSURES, auditório Luiz Mafioletti, localizada na Rodovia UR 6, s/n, Bairro Rio Carvão, Município de Urussanga/SC, os representantes dos Municípios que integram o Consórcio Público, juntamente com a equipe técnica deste. Estiveram presentes os senhores **Valério Moretti**, presidente do CIRSURES e prefeito do município de Treviso, **Agenor Coral**, vice-presidente do CIRSURES e prefeito do município de Morro da Fumaça, **Fernando de Fáveri Marcelino**, prefeito do município de Cocal do Sul, **Agnaldo Dias**, servidor público de Lauro Müller, **Jorge Luiz Koch**, prefeito do município de Orleans, **Adriano Teixeira**, vice-prefeito de Siderópolis, **Thiago Maragno Biava**, Diretor do CIRSURES e engenheiro ambiental, **Lindomar Caciatore Júnior**, gerente de projetos do CIRSURES, e **Roger Felipe Concer de Souza**, assessor jurídico do CIRSURES. Havendo quórum regimental qualificado, o Presidente do CIRSURES deu início aos trabalhos saudando os presentes. Em seguida, a assembleia geral passou a tratar do tema relacionado à apresentação do documento “Contrato de Consórcio Público” e alterações do estatuto do CIRSURES. Ato contínuo, o Assessor Jurídico do CIRSURES, por sua vez, apresentou o texto básico do projeto (minuta) do Contrato de Consórcio Público do CIRSURES e as alterações pertinentes solicitadas pela equipe técnica do Consórcio Público. Na ocasião, foram aprovadas, por unanimidade, pelos Representantes Municipais, as seguintes alterações a serem implementadas sobre o teor do texto base da “Quinta Alteração Estatutária” do CIRSURES: 1) alteração do preâmbulo e denominação da “Quinta Alteração Estatutária” do CIRSURES, passando este instrumento a ser denominado “Contrato de Consórcio Público”, em atenção ao determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e o que preconiza os arts. 3º e 5º da Lei Federal nº 11.107/2005, com a finalidade de corrigir a denominação do documento constituído após a ratificação do protocolo de intenções do CIRSURES, inicialmente denominado de “estatuto” e “alterações estatutárias”, quando, no entendimento do Egrégio Tribunal de Contas, deveria ter sido denominado como “contrato de consórcio público”; 2) constituição, em sua estrutura do “Capítulo VII”, “Da Organização Administrativa”, de órgão de “Controle Interno”, em atenção ao determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), em conformidade com o prejulgado nº 2.206 deste Egrégio Tribunal de Contas; e constituição de órgão de “Diretoria Executiva”; 3) alteração do art. 8º, IV, “a”, da “Quinta Alteração Estatutária” do CIRSURES, passando a prever no “Contrato de Consórcio Público”

Fone/Fax: 48 3465-0306 - cirsures@yahoo.com.br - www.cirsures.sc.gov.br

Rua Vidal Ramos, 170 - Sala 11 - Centro Profissional Executivo - Centro - 88.840-000 - Urussanga/SC

CNPJ: 04.572.787/0001-17